

=LEI Nº 2.257, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002=

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a subvencionar no exercício de 2003, de acordo com as dotações especificadas, as seguintes entidades :

I - CULTURA E TURISMO

a)- Associação Cultural e Artística de Morro Agudo..... 24.0000,00

II – SAÚDE

a)- Subvenção para o Hospital local 360.000,00

III - SETOR DE ASSISTÊNCIA – CRECHE

a)- Associação de Proteção à Infância de Morro Agudo-APIMA..... 45.000,00

IV - PROMOÇÃO SOCIAL

a)- Centro de Recuperação do Alcoolatra-CEREA..... 8.000,00

b)- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE local..... 42.500,00

c)- Sociedade de São Vicente de Paulo, local..... 24.000,00

d)- Albergue Noturno "Amor de Mãe", local..... 6.000,00

e)- Serviço de Obras Sociais- SOS, local..... 10.000,00

f)- Núcleo Assistencial Espírita André Luiz..... 20.000,00

TOTAL DAS SUBVENÇÕES..... 539.500,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias, a serem consignadas no orçamento para o exercício de 2003.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 2003, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no anverso da folha 73, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento